



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

## EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

DATA DE ABERTURA: 29/02/2016

HORÁRIO: 14:00 HORAS

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **29/02/2016**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a contratação de empresa para locação de lonas e infraestrutura para realização do evento da 15ª EXPOCACE, que se realizará de 16 a 20 de março de 2016 em nosso Município:

- 01UN (um) Pavilhão modelo duas águas medindo 20M de frente X 50M de profundidade (1000m²), montado totalmente em estrutura de alumínio anti-oxidável box truss Q-30 com tesouras Q-50, vão livre de 20M, com pé direito medindo 6M de altura e vão central 8,50M de altura, sem lonas laterais.
- 15UN (quinze) Tenda estilo pirâmide medindo 10M X 10M (100m²) com lona de cobertura branca, calhas de chuva metálica e pé direito de 3M de altura;
- 15UN (quinze) Fechamento lateral para tenda medindo 10M X 3M;
- 01UN (um) Camarim medindo 8M X 4M coberto com tenda estilo chapéu de bruxa 8M X 4M, calhas de chuva metálica, paredes em placas medindo 2,20 de altura, tablado de madeira com 5cm de altura, forração em carpete, porta com fechadura, tomada e iluminação de serviço
- 02UN (dois) Avance medindo 50M X 3M;
- 01UN (um) Palco sem cobertura medindo 14M de frente X 9M de profundidade X 1,20M de altura, escada de acesso e acabamento em TNT na saia frontal;
- 60M (metro) Grade de isolamento medindo 1,25M de altura (valor por metro linear);
- 100M (metro) Tapume metálico medindo 2,40M de altura (montagem em terrenos normais, não incluso serviço de perfuração no asfalto ou concreto);
- 16UN (dezesesseis) Stands com divisão em placas brancas medindo 5M X 8M X 2,50M com tablado de madeira, acabamento em carpete e instalações elétricas;
- 24UN (vinte e quatro) Stands com divisão em placas brancas medindo 5M X 3M X 2,50M com tablado de madeira, acabamento em carpete instalações elétricas.

Obs: O material solicitado neste edital deverá ser montados para realização da XV ESPOCACE-Exposição Feira do Camarão e Cebola, na Praça Emancipação no Município de Tavares, até o dia 16.03.2016, sendo que a desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

**1.1.2.** As propostas deverão cotar o valor menor preço global para o objeto.

**1.1.3.** As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.

▪ **PO:** R\$ 100.000,00 (cento e mil reais).

**1.2.** A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

(3689) 09.02 1.052- 3.3.90.39.22 -. Exposições, Congressos e Conferências

(3690) 09.02 1.052- 3.3.90.39.22-. Exposições, Congressos e Conferências

### 2. DOS DOCUMENTOS

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.

**2.2.** Documentação para Habilitação e Cadastro:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

<p>c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.</p>
<p>d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).</p>
<p>e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho</p>
<p>f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante.</p>
<p>g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.</p>
<p>h) Documento de inscrição no CNPJ.</p>
<p>i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.</p>
<p>j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.</p>
<p>l) Certidão Negativa de Débito com INSS</p>
<p>m) Certidão Negativa de Débito com FGTS</p>
<p>n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.</p>
<p>o) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente.</p>
<p>p) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em obra compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado.</p>
<p>q) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não inferior a 60 dias da data constante no preâmbulo deste edital ou, a validade constante na mesma, prevalecendo esta última;</p>
<p>r) Credenciamento junto ao CREA ou entidade profissional competente, do responsável técnico legal, disponível para o acompanhamento dos serviços técnicos de montagem e desmontagem de estruturas metálicas e instalações elétricas, objeto da licitação, acompanhado da comprovação de possuí-lo no quadro permanente da empresa (vínculo contratual ou empregatício) ou no quadro social, na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social, contendo as folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou</li><li>b) Ficha de registro de empregado, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou</li><li>c) Contrato de trabalho, registrado no cartório de títulos e documentos.</li></ul>
<p>s) Contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório, comprovando que no período de montagem e desmontagem de todo evento haverá um técnico em segurança do trabalho habilitado no CREA.</p>
<p>t) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência anterior da proponente em obras compatíveis com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e acompanhado</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

u) Declaração expressa do licitante de idoneidade para licitar ou contratar com Órgãos ou Entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal

v) Declaração expressa do licitante de que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz).

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.

2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços unitário e total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a aquisição deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº 2 “**Tomada de Preços nº 001/2016– PROPOSTA**”, e no envelope nº 1 para o que se sugere a seguinte descrição “**Tomada de Preços nº 001/2016– DOCUMENTOS**”, seguida do nome do licitante, até o dia **29/02/2016**, às **2:00** horas, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Tavares.

3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o Menor preço Global para a contratação do objeto desta licitação.

**Observação 1:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua contratação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### **4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 3.439 de 20 de fevereiro de 2013), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

**4.2.** No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.3.** Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

**4.4.** O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**4.4.1.** As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

- a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
- b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

**4.4.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
- b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

**4.4.3.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

**4.5.** Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**4.6.** É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**5.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

**5.2.** Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
- b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locação de lonas e infraestrutura licitados;

### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica à Secretaria Municipal de Finanças, l. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou proposta vencedora da licitação.

**7.1.1.** O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato, através de Nota de Empenho junto a Secretaria de Finanças de forma parcelada, sendo que a primeira parcela ( 25% do valor contratado) será pago dez dias uteis após o termino do evento, 25% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 25% em 30 dias após o pagamento da segunda parcela e 25% em 30 (trinta) dias após o pagamento da terceira parcela, conforme verba recebida do recurso livre, através das seguintes dotações orçamentárias:

**7.2.** O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

### **8- DA ENTREGA:**

**8.1.** O material solicitado neste edital deverá ser montados para realização da XV ESPOCACE-Exposição Feira do Camarão e Cebola, na Praça Emancipação no Município de Tavares, até o dia 16.03.2016, sendo que a desmontagem deverá iniciar após o término do evento.

### **9. DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**9.1.1.** As multas serão cumulativas com as demais penalidades

**9.2.** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

### **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1-** Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

**10.2-** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A fiscalização do serviço prestado pela vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através da Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos.

**11.2.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

**11.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

**11.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**11.5.** Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**11.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

**11.8.** Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

**11.9.** Em caso de desistência da Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.10.** No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.11.** A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

**11.12.** O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

**11.13.** No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

**11.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.15.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**11.16.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

**11.17.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

**11.18.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Setor de Licitações e Compras

**11.19.** Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

**11.20.** A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

**11.21.** Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

**11.23.** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 001/2016**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.

**11.24.** Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações e Compras**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira, a quinta-feira, entre os horários das 13:00 as 18:00 e na sexta-feira das 8:00 as 13:00 horas, no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228 ou no site [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br).

Tavares, 10/02/2016.

**Flávio José Rodrigues de Souza**  
Prefeito Municipal

**Valdir Boniatti**  
OAB/RS nº 35.067  
Assessor Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Setor de Licitações e Compras**